

Exmo. Senhor

Praia, 15 de julho de 2022

Nossa Refª.: 0133/ ERIS-CA/2022

Assunto: Consulta Pública relativa à proposta de revisão do Decreto-Lei nº 19/2012, de 19 de julho, que cria a Comissão Nacional do *Codex Alimentarius*

A República de Cabo Verde tornou-se membro da Comissão do *Codex Alimentarius* (CAC) em abril de 1981. Com efeito, seguindo a recomendação da CAC, no sentido de cada país membro designar ou criar um Serviço Central facilitador de uma comunicação eficaz e de boas relações de trabalho com a CAC, foi atribuída à Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS), nos termos da alínea o) do artigo 10.º dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-lei n.º 3/2019, de 10 de janeiro, que cria a ERIS, a função do Ponto de Contacto do *Codex Alimentarius* em Cabo Verde, atribuição antes assumida pela extinta Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA).

Além da figura do Ponto de Contacto do Codex, a CAC, através da diretiva regional destinada aos Pontos de Contacto do *Codex* e aos Comitês Nacionais do *Codex Alimentarius* (CAC/GL 43 – 2003), recomenda também a instalação, nos países membros, de um órgão consultivo do Governo sobre as questões ligadas ao *Codex*, que sirva como fórum de debate e de formulação de posições e respostas nacionais às propostas ou às políticas da CAC.

Assim, através do Decreto-lei n.º 19/2012, de 19 de julho, foi criado o órgão consultivo do Governo, denominado Comissão Nacional do *Codex Alimentarius* (CNCA) e definida a sua natureza, a sua organização e a sua composição, bem como o seu funcionamento e as suas competências.

Desde 2012, esforços foram encetados no sentido de promover a instalação e o pleno funcionamento da CNCA, tendo-se conseguido a aprovação do seu Regimento Interno e dos seus principais procedimentos de funcionamento. Contudo, registou-se um conjunto de constrangimentos de ordem institucional e operacional que dificultou o normal funcionamento da CNCA, a continuação do processo de instalação e a materialização de grande parte das suas

competências nos moldes definidos pelo supracitado diploma. Nesse contexto, o estudo-diagnóstico sobre o funcionamento da CNCA elaborado em 2018 permitiu detalhar os constrangimentos institucionais e operacionais bem como as melhorias a serem implementadas no país, das quais destaca-se como primordial **a revisão do quadro legal da CNCA (Decreto-lei n.º 19/2012, de 19 de julho)**.

Nesta esteira, com o apoio do FFC II, a ERIS promoveu a revisão do Decreto-lei n.º 19/2012, de 19 de julho, visando promover melhorias ao funcionamento e organização da CNCA, que devem passar necessariamente pelo redimensionamento da sua estrutura e composição, ajuste dos mecanismos de consulta, de coordenação e de articulação, reforço dos mecanismos de decisão interna e de acesso a parcerias e a assistências técnico-científicas, estabelecimento de mecanismos claros de funcionamento e de financiamento bem como pelo reforço das suas competências.

Assim, após auscultação inicial das partes interessadas, por forma a garantir a participação ativa do público em geral e a transparência do processo, pretende-se lançar pelos próximos 15 dias, a contar da presente data, um processo de consulta pública.

A consulta que ora é lançada assenta no seguinte figurino:

Objeto da consulta: Proposta de revisão do Decreto-lei nº 19/2012, de 19 de julho, que cria a Comissão Nacional do *Codex Alimentarius*.

Duração da consulta: de 15 de julho a 30 de julho de 2022 (15 dias – quinze dias).

Grato pela atenção que dispensará a este assunto e certos de podermos contar com a vossa habitual colaboração, queira aceitar os meus melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho de Administração,

/Eduardo Jorge Monteiro Tavares/

Anexo: Texto da proposta de revisão do Decreto-lei nº 19/2022, de 19 de julho, que cria a Comissão Nacional do *Codex Alimentarius*.